



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITI - MA

VOL. II – Nº 0406/2026
ISSN – XXXX-XXXX
SEXTA – 04 DE SETEMBRO DE 2026

EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATO DE PROMOÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE BURITI- MA.....	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 142, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.....	2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://buriti.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.buriti.ma.gov.br

EXECUTIVO

1/4

ATO DE PROMOÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE BURITI- MA

ATO DE PROMOÇÕES DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE BURITI-MA

ANO 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 712, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Reestruturação e Reorganização da Guarda Civil Municipal de Buriti-MA,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por tempo de serviço, os Guardas Civis Municipais abaixo relacionados à graduação de **Guarda Civil Municipal - 2ª Classe**, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 712/2022.

Matrícula	Servidor	PROMOÇÃO
2748-1	Marcos José Cunha de Sousa	GCM 2ª Classe
2157-1	Sisley Gomes Duarte	GCM 2ª Classe
2159-1	Francisco da Chagas Carvalho Júnior	GCM 2ª Classe
2158-1	Jeziel Sousa da Silva	GCM 2ª Classe
2156-1	Joelmar Sousa da Silva	GCM 2ª Classe
2747-1	Edmilson Pontes de Carvalho	GCM 2ª Classe

Art. 2º As promoções de que trata este Ato produzirão seus efeitos administrativos e financeiros na forma da legislação vigente.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data do presente ato, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti/MA, 21 de julho de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

Prefeito do Município de Buriti/MA

Identificador: 4997-7140616faa82b8aeff7d31556acbc23a365dc1b

DECRETO MUNICIPAL Nº 142, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 142, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SENHORA EULÁLIA APARECIDA GARCIA COLICCHIO, SUSPENDE O EXPEDIENTE E RESSALVA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento nos arts. 30, I, V e VII, 37, caput, e 144 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Federal nº 13.460/2017 e nos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 7.783/1989,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **EULÁLIA APARECIDA GARCIA COLICCHIO**, ocorrido em 04 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o profundo pesar de seus familiares, amigos e de toda a comunidade buritiense;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de manifestar solidariedade à família enlutada e render homenagem à memória da falecida, sem comprometer a continuidade dos serviços indispensáveis à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Buriti/MA, a contar da publicação deste Decreto, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **EULÁLIA APARECIDA GARCIA COLICCHIO**.

Art. 2º Fica suspenso, no dia 04 de setembro de 2026, o expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive as atividades administrativas e letivas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A suspensão prevista no art. 2º não alcança os serviços públicos essenciais e contínuos, que funcionarão mediante escala ou plantão, especialmente: I - saúde, inclusive urgência, emergência, transporte sanitário e ambulâncias; II - segurança pública, no âmbito das atribuições municipais; e III - limpeza pública, inclusive coleta e manejo de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos responsáveis assegurarão pessoal e meios suficientes à continuidade desses serviços e de outros que, por sua natureza ou determinação legal, não possam ser interrompidos.

Art. 4º Os prazos administrativos que se encerrarem na data indicada no art. 2º ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, salvo regra específica em contrário.

Art. 5º Durante o período de luto oficial, as bandeiras do Município deverão permanecer hasteadas a meio mastro nos prédios públicos municipais.

Art. 6º Encaminhe-se cópia deste Decreto à família enlutada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti/MA, 04 de setembro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI Prefeito do Município de Buriti/MA

Identificador: 8003-5a56cb9208fb405216f251ba7f2ce0b6b6217319



www.buriti.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

RUA FELINTO FARIAS S/Nº - CENTRO, BURITI - MA, 65515-000

Buriti - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE BURITI:06117071000155, OU=AC SyngularID Multipla,
OU=23303473000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1,
O=CP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-09-05 00:10:03

